



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

DOCUMENTO DE ORIGEM: SIGED 2348/2021-48

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, com base na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto nº 10.024, de 20.09.2019 Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, torna público a realização de processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, a ser realizada na forma abaixo:

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para Solução de Colaboração e Produtividade baseada no Office 365 da Microsoft na forma de assinatura, com recursos para desempenhar trabalho remoto seguro, incluindo o fornecimento de Unidades de Serviço Técnico para serviços relacionados às licenças, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Instrumento convocatório.

2. DO LOCAL, DA DATA E HORÁRIO

- 2.1 O pregão eletrônico será realizado conforme local, data e horários a seguir:
 - 2.1.1 Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>;
UASG: 927131 – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS – PRODAM – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
 - 2.1.2 Recebimento das propostas: de 12/04/2022 a 26/04/2022;
 - 2.1.3 Abertura das propostas: dia 26/04/2022 às 11h, de Brasília;
 - 2.1.4 Início da sessão de disputa de preços: dia 26/04/2022 às 11h30, de Brasília;
- 2.2 Todas as referências de tempo no Instrumento convocatório, no Aviso e durante a Sessão pública do Pregão observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

4. DOS PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

- 4.1 Para os pedidos de Esclarecimento: Deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo a PRODAM responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis;





- 4.2 Para a impugnação do Instrumento convocatório: Deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@prodam.am.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data inicial fixada para abertura das propostas. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3 Recurso:
- 4.3.1 Ao final da sessão pública, verificada a documentação do arrematante, o Pregoeiro irá declarar o licitante vencedor e abrirá o período para registro de manifestações de recurso dentro de 2 (duas) horas. O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando a intenção de recurso com registro da síntese de suas razões no espaço previsto no próprio sistema eletrônico, sendo necessário juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 4.3.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.
- 4.3.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 4.3.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 4.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser preenchidos em campo específico no próprio sistema e encaminhados ao e-mail licitacoes@prodam.am.gov.br, podendo também, ser protocolados junto à PRODAM, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, em dias úteis, no horário de 08:30 às 17 horas informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-PRODAM**.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os interessados em participar deste pregão deverão dispor de registro cadastral no SICAF – Sistema De Cadastro Unificado De Fornecedores
- 5.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.3 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PRODAM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da LICITANTE e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.





5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização dos dados cadastrais.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento convocatório e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações relacionadas no art. 38 da Lei 13.303/16:

6.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

6.2.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

6.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.3. É vedada também:

6.3.1 À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

6.3.2 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

6.3.2.1 Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

6.3.2.2 Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

6.3.2.3 Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.





6.3.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

6.4. As condições de não participação e vedações serão consultadas na etapa de habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no certame se dará através de prévio credenciamento junto ao provedor do sistema, no site <https://www.gov.br/compras>, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 2.1** deste Instrumento convocatório.

7.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão, havendo interstício de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas entre os mesmos.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e





propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento convocatório e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 9.3.1 O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I do Instrumento convocatório.
- 9.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 9.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 9.5 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.
- 9.5.1 Local de faturamento: Indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.
- 9.6 No caso de fornecimento de materiais:
- 9.6.1 **Diferencial de ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de **18%**. **Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.**
- 9.6.2 **Forma de apresentação dos preços:** Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, **somente para efeito de julgamento**, correspondente a complementação de alíquota que será recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas. **Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.**
- 9.6.3 Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA





- 10.1 Conforme previsto no Instrumento convocatório, antes do horário da disputa de lances, o Pregoeiro fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das propostas de preços. Havendo necessidade a licitante deverá informar a marca e o modelo do material ofertado. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Instrumento convocatório desta licitação.
- 10.2 Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **sistema** e não desclassificadas, passando o Pregoeiro a receber os lances das licitantes.
- 10.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 10.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por seus códigos.
- 10.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 10.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e poderá solicitar da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2 – Documentos para habilitação**, para comprovar a regularidade do arrematante, e proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) e atualizada em conformidade com o último lance, ambas no prazo máximo de 2h (duas horas) a contar da solicitação do pregoeiro; documentação essa avaliada conforme este instrumento convocatório. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Instrumento convocatório.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Instrumento convocatório. O próprio sistema acusará quando houver empate técnico em se tratando de ME/EPP.
- 11.2 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do arrematante.
- 11.3 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem





de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Instrumento convocatório.

11.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.

11.4 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

11.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento convocatório, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes, sendo adjudicado o objeto.

11.6 Caso seja declarada pelas licitantes a intenção de interpor recurso, estando devidamente motivado, conforme item 4.3 e acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.

11.7 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 17**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Instrumento convocatório, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e Ao Diretor-Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.

12.2 Havendo recurso, o Diretor-Presidente da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.

13. GARANTIA

13.1 O fornecedor deverá proceder conforme solicitado no termo de referência.

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1 Entregar o objeto conforme solicitação documentada no **Pedido de Compra/ Autorização de Execução de Serviços**, obedecendo aos prazos, bem como as especificações, objeto deste Instrumento convocatório.

14.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

14.3 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento convocatório.

14.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.





15. OBRIGAÇÕES DA PRODAM

- 15.1 Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Instrumento convocatório;

16. DO PAGAMENTO

- 16.1 O prazo de pagamento será conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo 1 deste instrumento, realizado após os atestos e autorizações das áreas competentes da PRODAM.
- 16.2 Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados através de cheque nominal ou, através de depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor.
- 16.3 No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.
- 16.4 Será exigido do fornecedor quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S., Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).
- 16.4.1 A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 16.4, implicará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso até a satisfação total das exigências que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias.
- 16.4.2 Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 17.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:
- 17.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;
- 17.1.2 Multa;
- 17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodram, não superior a 02 anos;





- 17.2 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.
- 17.3 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação – não gerando a obrigação de indenizar.
- 18.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.
- 18.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou por





meio do sistema eletrônico através do **site** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>; ou através da publicação no portal de transparência da PRODAM; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

- 18.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.12 O Instrumento convocatório encontra-se disponível no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, bem como na página da PRODAM na internet, no endereço www.prodam.am.gov.br.
- 18.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Instrumento convocatório será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 18.14 São partes integrantes deste instrumento convocatório:
- 18.14.1 **Anexo 1** – Termo de Referência
 - 18.14.1.1 **Anexo 01-A** – Tabela de Preços Máximos
 - 18.14.1.2 **Anexo 02-A** – Modelo de Proposta de Preços
 - 18.14.2 **Anexo 2** – Documentos para habilitação;
 - 18.14.3 **Anexo 3** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
 - 18.14.4 **Anexo 4** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
 - 18.14.5 **Anexo 5** – Minuta do Contrato
 - 18.14.5.1 **Anexo 05-A** – Anexo da Minuta de Contrato – Termo de Responsabilidade

Manaus (AM), 08 de abril de 2022.

Thales Gomes Wanderley
Pregoeiro

Equipe de Apoio:
Cleane Vidal Teixeira
Endel Batista Passos

Aprovação Assessoria Jurídica:





PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1. Contratação de Solução de Colaboração e Produtividade baseada no Office 365 da Microsoft na forma de assinatura, com recursos para desempenhar trabalho remoto seguro, incluindo o fornecimento de Unidades de Serviço Técnico para serviços relacionados as licenças.

2. Objetivo e justificativa

2.1. Justificativa Técnica

Atualmente, com o advento da computação em nuvem, todo o acesso ao correio eletrônico do Poder Executivo do Estado está sendo realizado via plataforma Office365. Além disso, seguindo o processo de modernização do estado, a solução citada permite acesso aos utilitários de escritório (*Word, Excel, Power point*) de forma on-line.

O acesso de ferramentas em nuvem vem se tornando um importante meio para redução de custos operacionais de TI (Acórdão TCU 1.793/2015Plenário), trazendo novos benefícios, com custo mais vantajoso ao licenciamento tradicional.

Por fornecer armazenamento em nuvem, o uso do Office365 ajuda a desonerar o uso de recursos de TI próprios de cada organização (como *storage* e servidores de aplicação), podendo direcionar os recursos da área tecnológica para atividades da área finalística de cada órgão.

2.2. Justificativa de Negócios

- 2.2.1. Adicionado a possibilidade de comercialização, utilizamos o quadro de como o Estado poderá se beneficiar com o uso da ferramenta e seus benefícios, através da redução de custos com:

- 2.2.2. Aumento da produtividade do profissional

- Redução de Hardware
- Economia em telefonia e Webconferência





- Redução dos esforços de suporte em TI
- Atualização de Software de escritório
- Preservação do investimento realizado para transição da ferramenta anterior para o Office365.

Os benefícios listados acima poderão impactar nos custos operacionais mensais do Estado, tais como:

- Gasolina Ano
- Diárias
- Licenças para Computadores e Notebooks Novos
- Regularização de Licenças Office
- Telefonia
- Passagens Aéreas

2.2.3. Segurança e Conformidade para Trabalho Remoto

- A mudança para o trabalho remoto e híbrido em escala, criou uma demanda sem precedentes para PRODAM. Preocupada com os ataques de ransomware, frente ao volume de dispositivos de usuários finais operados por funcionários remotos, muitos dispositivos correm o risco de não estar em conformidade, fato evidenciado na Pandemia.
- Dessa forma, é prioridade aprimorar a postura de segurança reduzindo a superfície de ataque, eliminando a exposição de protocolos e serviços à Internet pública. Resultados almejados como redução do risco de comprometimento do endpoint por criminosos é premissa de sucesso para modelo de trabalho em vigor.
- A PRODAM irá eliminar despesas de capital em dispositivos VPN, simplificando a arquitetura e melhorando a experiência do usuário.
- Com a transformação do Setor de Tecnologia consumindo serviços em nuvem e no ambiente de Datacenter da Prodram, se faz necessário fornecer aos usuários autenticados e autorizados acesso condicional a aplicativos, permitindo a Prodram expandir seu portfólio de soluções de forma segura.
- Acelerar a implantação de segurança e acesso para trabalhadores remotos usando uma plataforma em nuvem

2.2.4. Self Service para Business Intelligence





- A Prodam possui demandas reprimidas de Business Intelligence para atendimento de servidores e visões que agregariam na oferta ao cidadão.
- O cenário atual requer um nível de maturidade mais adequado para que cada órgão consiga provisionar visão célere de indicadores de forma ágil.

2.2.5 Diante do exposto, considerando:

- Preservação dos investimentos realizados em seu parque tecnológico, baseado em soluções Microsoft
- A necessidade de ampliação da capacidade de atendimento de demandas com maior eficiência e qualidade
- As complexidades e ferramentas existente hoje no mercado
- As funcionalidades, reduções de custos e integração da solução
- Os benefícios que a computação em nuvem trará para a gestão de TI, sendo estas mais robustas e eficientes

3. Origem dos recursos

3.1. Recursos próprios

4. Tipo de licitação

- 4.1. O vencedor será definido pelo **menor preço global** ofertado;
- 4.2. Os preços das licenças Microsoft descritos neste Termo, estão em conformidade ao Acordo Corporativo 8/2020 do Catálogo de Soluções de TIC da Secretaria de Governo Digital - SGD do Ministério da Economia;

5. Especificação dos itens

Item 1 - Licenciamento de usuários no plano Microsoft® Office 365 Enterprise F3, Todos os Idiomas, Subscrição Mensal – Contendo:

- Aplicativos Web e móveis do Office (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote e Teams);
Exchange Online (Caixa de e-mail de até 2GB);
- Office Online;
- One Drive 2GB
- Teams;





Item 2 - Licenciamento de usuários no plano Microsoft® Office 365 Enterprise E1, Todos os idiomas, Subscrição Mensal – Contendo:

- Exchange Online (Caixa de email de até 50GB)
- Office Online;
- Yammer (Rede Social Corporativa),
- Teams ;
- One Drive (1Tb de armazenamento Corporativo)
- Sharepoint Online;
- Office 365 Vídeo, Delve, Planner e O365 Grupos.

Item 3 - Licenciamento de usuários no plano Microsoft® Office 365 Enterprise E3, Todos os idiomas, Subscrição Mensal – Contendo:

- Exchange Online (100 GB)
- Office Online;
- Yammer (Rede Social Corporativa),
- Teams ;
- One Drive (5Tb de armazenamento Corporativo)
- Sharepoint Online.
- Pacote Office ProPlus;
- Segurança Avançada DLP (Recurso Exchange Online).

Item 4 - Licenciamento de usuários no plano Microsoft® Office 365 Enterprise E5, Todos os idiomas, Subscrição Mensal – Contendo:

- Exchange Online (100 GB)
- Office Online;
- Yammer (Rede Social Corporativa),
- Teams ;
- One Drive (5Tb de armazenamento Corporativo)
- Sharepoint Online.
- Pacote Office ProPlus;
- Segurança Avançada DLP (Recurso Exchange Online).





- Enterprise Voice (Teams e PABX)
- Ferramentas de análise (Power BI)

Item 5 – Licenciamento de Usuários para Power BI Pro, contendo:

- Publicação de relatórios no modelo Self-Service BI.

Item 6 – Licenciamento Power Automate - Por usuário com RPA, contendo os seguintes recursos:

- Permitir que usuários individuais analisem os processos e criem fluxos de nuvem ilimitados, além de automatizar aplicativos herdados por meio da automação de processo robótico (RPA) e da IA.

Item 7 – Licenciamento Power Automate - Por fluxo com RPA, contendo os seguintes recursos:

- Implementação de fluxos de nuvem com capacidade reservada para usuários ilimitados em sua organização.

Item 8 – Licenciamento Power Apps - Plano por usuário, contendo:

- Plataforma de desenvolvimento de aplicativos de negócios no-code e low-code.

Item 9 – Licenciamento Power Apps para Exibição de 100.000 páginas, contendo:

- Acesso para usuários externos a portais personalizados.

Item 10 – Licenciamento de usuários no plano Microsoft® Project Plano 1, subscrição mensal, contendo as seguintes funcionalidades:

- Página inicial do Project;
- Modo de exibição de grade;
- Modo de exibição de quadro;
- Modo de exibição de linha do Tempo (Gantt);
- Colaboração e Comunicação;
- Coautoria;
- Planejamento e agendamento de projetos;
- Relatórios;
- Roteiro (somente leitura);





- Aplicativos incluídos (Project para a Web, Project Online Essentials)

Item 11 - Licenciamento de usuários no plano Microsoft® Project Plano 2, subscrição mensal, contendo as seguintes funcionalidades:

- Página inicial do Project;
- Modo de exibição de grade;
- Modo de exibição de quadro;
- Modo de exibição de linha do Tempo (Gantt);
- Colaboração e Comunicação;
- Coautoria;
- Planejamento e agendamento de projetos;
- Relatórios;
- Roteiro (somente leitura);
- Aplicativos incluídos (Project para a Web, Project Online Essentials)
- Gerenciamento de Recursos

Item 12 - Licenciamento de usuários no plano Microsoft® Project Plano 5, subscrição mensal, contendo as seguintes funcionalidades:

- Página inicial do Project;
- Modo de exibição de grade;
- Modo de exibição de quadro;
- Modo de exibição de linha do Tempo (Gantt);
- Colaboração e Comunicação;
- Coautoria;
- Planejamento e agendamento de projetos;
- Relatórios;
- Roteiro;
- Envio de quadro de horários;
- Gerenciamento de Recursos;
- Cliente de área de trabalho;
- Otimizar e selecionar portfólios;
- Gerenciamento de propostas;





- Gerenciamento e planejamento de recursos empresariais;
- Aplicativos incluídos

Item 13 – Licenciamento de usuário Visio Plano 2.

Item 14 - Contratação de serviço, especificado em UST (Unidade de Serviço Técnico).

5.3. Características gerais de todos os planos:

Confiabilidade	Serviços deverão estar disponíveis com 99,9% de tempo de atividade garantido, em SLA (contrato de nível de serviço) com suporte financeiro.
Segurança	As práticas de segurança de ponta, com cinco camadas de segurança e monitoramento proativo, ajudam a manter os dados do cliente protegidos.
Privacidade	A propriedade dos dados deve ser da CONTRATANTE. A Microsoft é a custodiante ou processadora de seus dados e não pode explorá-los para fins publicitários
Administração	O portal de administração deverá fornecer opções de configuração detalhadas dos serviços, a partir de um portal online ou por meio do gerenciamento automatizado com comandos do PowerShell.
Atualização	Não haverá pagamento por atualizações de versão. As atualizações devem estar incluídas na assinatura.
Integração com o Active Directory	Possibilidade de gerenciamento das credenciais e permissões de usuário. Logon único e sincronização com o Active Directory.
Suporte	Suporte por telefone 24 horas por dia, 7 dias por semana para todos os problemas de TI relacionados ao objeto deste edital. Para questões menos urgentes, deve ser possível criar solicitações de serviço diretamente no portal de administração
Mobilidade	Deve estar disponível nativamente para Notebooks com Windows, Tablets e SmartPhones com iOS, Android e Windows Phone.
Data Center no Brasil	Permitir que as informações disponíveis na nuvem pública estejam armazenadas em Data Centers localizados no Brasil.
Integração	Toda a solução deve funcionar de forma integrada.





5.4. LICENCIAMENTO DE USUÁRIO (ITENS 1 ao 13)

- 5.4.1. A contratação das licenças a serem habilitadas será por demanda e conveniência da PRODAM através de emissão de Autorização de Execução de Serviços – AES vinculada ao respectivo Contrato.
- 5.4.2. Um usuário licenciado poderá ser habilitado na nuvem da Microsoft. A habilitação do usuário na nuvem da Microsoft não deve acarretar custo adicional, além da própria licença do usuário.
- 5.4.3. O gerenciamento dos usuários de cada domínio, que envolve criação, alteração, exclusão e acompanhamento do consumo, ficará a cargo do órgão responsável por cada domínio. A PRODAM terá a gestão global do ambiente junto a Microsoft.

5.5. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, ESPECIFICADO EM UST

- 5.5.1. A contratação do serviço para instalação, migração, adequação e customização da solução será feito por demanda e conveniência da PRODAM através de emissão de Autorização de Execução de Serviços – AES vinculada ao respectivo Contrato. Será medido e realizado através de UST (Unidade de Serviço Técnico).
- 5.5.2. Os seguintes serviços estão previstos:
 - 5.5.2.1. Instalação e configuração dos ambientes;
 - 5.5.2.2. Suporte Técnico no uso da solução, administração, instalação e configuração de ambiente;
 - 5.5.2.3. Treinamento para Administração, instalação de ambiente e configuração;
 - 5.5.2.4. Integração com outros sistemas do Estado;
 - 5.5.2.5. Customizações na plataforma O365;
 - 5.5.2.6. Migração de conta entre domínios ou tanet;
- 5.5.3. Para efeito de cálculo do valor, 1 (uma) UST corresponderá a 1 (uma) hora de trabalho técnico. Quando um serviço for demandado, este deve ser medido pelo fornecedor e validado pela PRODAM. Após esta validação, este serviço será catalogado com a sua respectiva quantidade de UST's, para ser utilizado em demandas futuras.
- 5.5.4. Após definido o tamanho do serviço em UST, o esforço empregado na execução da demanda é responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, qualquer fator (por exemplo: atraso) que não tenha sido causado pela mudança do escopo do que foi demandado, não acarretará ônus financeiro para a PRODAM.





6. Quantitativo Estimado dos Serviços

6.1. **GRUPO ÚNICO** - O consumo será realizado por demanda na conveniência e necessidade da PRODAM, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICADOR MICROSOFT	QTD MÁXIMA MENSAL
1	Licenciamento de usuário no plano Microsoft® Office 365 Enterprise F3, todos os idiomas, Subscrição Mensal	TPA-00001	18000
2	Licenciamento de usuários no plano Microsoft® Office 365 Enterprise E1, Todos os idiomas, Subscrição Mensal	T6A-00024	1500
3	Licenciamento de usuários no plano Microsoft® Office 365 Enterprise E3, Todos os idiomas, Subscrição Mensal	AAA-10842	500
4	Licenciamento de usuários no plano Microsoft® Office 365 Enterprise E5, todos os idiomas, Subscrição Mensal	SY9-00004	200
5	Licenciamento PowerBI Pro por usuário	NK4-00002	100
6	Licenciamento Power Automate - Por usuário com RPA	1O4-00001	300
7	Licenciamento Power Automate - Por fluxo com RPA	SFJ-00001	20
8	Licenciamento Power Apps - Plano por usuário	SEJ-00002	40
9	Licenciamento Power Apps para Exibição de 100.000 páginas	SE5-00001	10
10	Licenciamento Project Online Plano 1	TRS-00002	50
11	Licenciamento Project Online Plano 2	7LS-00002	40
12	Licenciamento Project Online Plano 5	7SY-00002	25
13	Licenciamento Visio Plan2 FrmSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	9K3-00002	50
ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICADOR MICROSOFT	QTD MÁXIMA ANUAL
14	Contratação de serviço, especificado em UST (unidade de serviço técnico)	NÃO APLICADO	1000

7. Fiscalização do contrato

7.1. A atividade de fiscalização será realizada para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e a qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE;

7.2. Para tanto, o fiscal a ser designado pela CONTRATANTE deverá:

7.2.1. acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;

7.2.2. indicar as eventuais glosas das faturas;

7.2.3. informar à Administração da CONTRATANTE o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.





- 7.3. Em audiência inaugural do contrato serão apresentados, por parte da CONTRATADA, o preposto indicado e, por parte da CONTRATANTE, o fiscal que fará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato;
- 7.4. Nessa audiência serão definidos e formalizados os protocolos de comunicação entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, para efeito da fiscalização do contrato;
- 7.5. Serão ainda ratificados os procedimentos decorrentes deste Termo de Referência para:
 - 7.5.1. Emissão das Autorizações para Execução de Serviço;
 - 7.5.2. Verificação do atendimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
 - 7.5.3. Atestação das faturas;
 - 7.5.4. Descontos, multas e aplicação das demais sanções previstas;
 - 7.5.5. Renovação do contrato;
 - 7.5.6. Encerramento do contrato;
- 7.6. A audiência inaugural será realizada em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato;

8. Desconto por indisponibilidade do serviço

- 8.1. Caso ocorram eventos de indisponibilidade nos serviços, cuja responsabilidade por tal indisponibilidade não seja causada pela CONTRATANTE, ou pelo link de comunicação entre a CONTRATANTE e o serviço do Office 365, a CONTRATADA deverá providenciar ações imediatas para restabelecer o serviço no menor tempo possível;
- 8.2. Por indisponibilidade entenda-se:
 - 8.2.1. Qualquer período em que os usuários fiquem impossibilitados de acessar suas mensagens de email;
 - 8.2.2. Qualquer período em que os usuários fiquem impossibilitados de acessar as ferramentas Office online;
 - 8.2.3. Qualquer período no qual os usuários fiquem impossibilitados de enviar ou receber email;
 - 8.2.4. Qualquer período em que os usuários não consigam acessar as aplicações WEB, ver ou editar qualquer documento, para o qual tenham acesso, armazenado no sharepoint ou onedrive;
 - 8.2.5. Qualquer período em que os usuários não consigam trocar mensagens ou realizar reuniões online;
- 8.3. Mensalmente a CONTRATADA apurará os tempos de indisponibilidade dos serviços, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, e o valor correspondente à indisponibilidade apurada será descontado na fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração, conforme critérios a seguir:





- 8.3.1. Para disponibilidade inferior a 99,9% - Desconto de 2% do valor mensal de todas as subscrições contratadas
- 8.3.2. Para disponibilidade inferior a 99% - Desconto de 5% do valor mensal de todas as subscrições contratadas
- 8.3.3. Para disponibilidade inferior a 95% - Desconto de 10% do valor mensal de todas as subscrições contratadas.

9. Penalidades

- 9.1. O serviço a ser prestado deverá seguir as especificações contidas neste Termo de Referência. O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções legais aplicáveis, garantida a prévia e ampla defesa;
- 9.2. Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas:
 - 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato na hipótese de perda de dados, utilização indevida dos mesmos ou falha que possibilite a utilização dos dados por terceiros não autorizados, respondendo adicionalmente por perdas e danos pertinentes;
 - 9.2.3. Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE;
 - 9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODAM pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.3. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da Garantia ou cobrados judicialmente;





10. Justificativa para não parcelamento do objeto:

- 10.1. Apesar de ser composta por mais de um componente, a solução não deve ser dividida em itens, garantindo assim o cumprimento dos requisitos técnicos apresentados neste Termo de Referência.
- 10.2. A licitação para contratação deste objeto em único grupo se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em dificuldade na gerência dos serviços, principalmente no aspecto de responsabilização. Agrega-se ainda o aspecto de ganho de escala.
- 10.3. O parcelamento do objeto, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável. A licitação para contratação deste objeto em único grupo não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, mas visa, tão somente, garantir a gerência segura do futuro contrato, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório, além de atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

11. Condições de pagamento

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os serviços efetivamente prestados, que ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, com os descontos legais (retenções) e eventuais descontos por indisponibilidade do serviço apurados para o mês faturado.

11.2. Para os Itens de 1 a 13:

11.2.1. A PRODAM pagará à CONTRATADA o valor de licenças habilitadas no ambiente do Data Center do Fabricante. O pagamento será mensal, de acordo com a apuração da quantidade de licenças habilitadas no mês. A habilitação de mais licenças poderá ser realizada em qualquer momento, e a redução, caso necessário, apenas no aniversário do contrato. O valor a ser pago será calculado de acordo com a regra abaixo:

11.2.2. **Total do Pagamento mensal** = Quantidade apurada de Contas Habilitadas no mês x Valor unitário de cada licença

11.2.3. **Observação:** Entende-se por conta habilitada aquelas disponibilizadas no Data Center do Fabricante e **efetivamente atribuídas a um usuário**, conforme quadro abaixo, obtido a partir da área de administração do Office 365;





Nome ↑	Licenças disponí...	Licenças atribuídas	Tipo de conta
Microsoft Business Center	9995	5/10000	Organização
Microsoft Power Apps Plan 2 Trial	9983	17/10000	Organização
Microsoft Power Automate Free	8834	1166/10000	Organização
Microsoft Stream Trial	Ilimitadas	5	Organização
Office 365 A1 for faculty	4999	1/5000	Organização
Office 365 E1	0	405/405	Organização
Office 365 E3	0	16/16	Organização
Office 365 E5	0	80/80	Organização
Office 365 F3	3	12960/12963	Organização

Tela de Administração do Office 365

11.3. Para os serviços do **Item 14**:

11.3.1. O valor será pago após a conclusão do serviço e corresponde à quantidade de USTs demandadas e entregues, multiplicadas pelo valor unitário da UST, como descrito abaixo:

$$\text{Valor a Pagar} = \sum \text{de USTs entregues} \times \text{Valor unitário da UST}$$

11.3.2. A remuneração do serviço é feita pela quantidade de USTs entregues, e não pela quantidade de horas necessárias para realização da tarefa.

11.3.3. A quantidade de UST será discriminada na Autorização de Execução de Serviço–AES.

12. Do regime de execução

12.1. Empreitada por preço unitário.

12.1. Modelo de contratação Microsoft Enterprise Agreement (EA).

13. Das obrigações da contratante

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;





- 13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 13.4. Além dos contratos administrativos, o CONTRATANTE não aceitará assinar contratos com o FABRICANTE para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a LICITANTE obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição, bem como comprovar através do site do fabricante que as licenças adquiridas estão devidamente registradas no nome do CONTRATANTE.

14. Das obrigações da contratada

- 14.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 14.2. Manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 14.3. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- 14.4. Executar os serviços e concluir todos os serviços contratados nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço;
- 14.5. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;
- 14.6. Fornecer, sem custos adicionais para o Contratante, quaisquer atualizações de patches, releases e novas versões dos softwares, durante a vigência da garantia contratual;
- 14.7. Comunicar a PRODAM, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;
- 14.8. Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.
- 14.9. Todas as licenças deverão acompanhar garantia durante toda a duração do contrato, e deverá ser permitido a atualização para as versões mais recentes dos softwares imediatamente após seus lançamentos;





14.10. A CONTRATADA deverá garantir o suporte completo a todos os softwares e serviços contratados, durante toda a vigência do contrato.

15. Do reajuste anual

15.1. O preço dos itens deste Termo de Referência poderá ser reajustado a cada 12 meses, conforme Cláusula Sétima do Acordo Corporativo 8/2020 – SGD do Ministério da Economia, com base no Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado de 12 (doze) meses, calculado e divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

16. Da vigência do contrato

16.1. A vigência do contrato para a prestação dos serviços deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

17. Qualificação técnica exigida para a empresa licitante

17.1. Para comprovar sua capacidade técnica deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

17.1.1. Declaração da Microsoft de que é uma revenda LAR – Large Account Reseller/LSP – Licensing Solution Partner e faz parte do programa cloud com a competência Cloud Productivity. A Declaração deverá conter a identificação do signatário, devendo ser apresentada em papel timbrado, original ou cópia autenticada.

17.1.2. Declaração emitida pela Microsoft expressando que a LICITANTE está autorizada por este fabricante para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner).

17.1.3. Declaração emitida pela Microsoft, garantindo que o Participante está devidamente inscrito no Programa de Parceiros da Microsoft, Microsoft Partner Network (MPN), possuindo as seguintes competências nos respectivos Níveis:

17.1.3.1. Gold ou Silver Data Analytics;

17.1.3.2. Gold ou Silver Messaging;

17.1.3.3. Gold ou Silver Volume Licensing;

17.1.3.4. Gold ou Silver Cloud Productivity;

17.1.3.5. Gold ou Silver Communications

17.1.3.6. Collaboration and Content

17.1.3.7. Project and Portfolio Management

17.1.3.8. Security





17.1.3.9.Especialização Avançada em Adoption and Change Management

17.1.3.10.Especialização Avançada em Meetings and Meeting Rooms for Microsoft Teams

17.1.3.11.Especialização Avançada em Teamwork Deployment

17.1.4. Apresentação de atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o licitante desempenha ou tenha desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades (mínimo 10% do referido certame) e prazos com o objeto desta licitação. Estes atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) contendo a identificação do signatário deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

17.2. Todos os documentos solicitados, referentes à qualificação técnica, são passíveis de diligência pela Comissão de Licitação a fim de comprovação.

19. Do encerramento do contrato

19.1. A CONTRATADA deverá realizar migração de caixas de correio para substituição do Office 365 para o sistema de correio da CONTRATANTE, de forma que o processo de migração seja transparente para ela, independentemente do plano contratado (F3, E1, E3 e E5);

19.2. Para realização da migração serão utilizadas as UST (Unidades de Serviço Técnico) para auxiliar os técnicos da CONTRATADA no referido serviço de migração;

20. Matriz de Riscos

A seguir relacionamos os riscos inerentes à contratação dos objetos do TR.

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade
Interrupção do serviço na migração do contrato antigo para o novo	Alto	CONTRATADA ou CONTRATANTE	4h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Não cumprimento de cláusulas contratuais	Alto	CONTRATADA ou CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.





Falha ou ausência de parte na entrega de qualquer Etapa do Objeto	Alto	CONTRATADA	72h	Suspensão do pagamento da NF até entrega total da Etapa do Objeto.
Descumprimento dos prazos na execução dos serviços	Médio	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia de falha no atendimento	Médio	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Qualidade do serviço afetado com baixa performance	Baixo	CONTRATADA	Imediato	Recuperar a qualidade do serviço conforme abertura de chamado.
Cobranças indevidas	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.

Legenda:

Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A PRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A PRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A PRODAM não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Termo de Referência, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

Manaus (AM), 08 de abril de 2022.

Maurício Mizobe

Diretor Técnico PRODAM S.A.





*Visto os autos, no uso de minhas atribuições,
APROVO o presente Termo de Referência.*

Lincoln Nunes da Silva
Diretor Presidente PRODAM S.A.





PREGÃO ELETRÔNICO

Anexo 01-A – TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICADOR MICROSOFT	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
1	Licenciamento de usuário no plano Microsoft® Office 365 Enterprise F3, todos os idiomas, Subscrição Mensal	TPA-00001	18000	R\$ 14,49	R\$ 260.820,00	R\$ 3.129.840,00
2	Licenciamento de usuários no plano Microsoft® Office 365 Enterprise E1, Todos os idiomas, Subscrição Mensal	T6A-00024	1500	R\$ 34,08	R\$ 51.120,00	R\$ 613.440,00
3	Licenciamento de usuários no plano Microsoft® Office 365 Enterprise E3, Todos os idiomas, Subscrição Mensal	AAA-10842	500	R\$ 93,84	R\$ 46.920,00	R\$ 563.040,00
4	Licenciamento de usuários no plano Microsoft® Office 365 Enterprise E5, todos os idiomas, Subscrição Mensal	SY9-00004	200	R\$164,31	R\$ 32.862,00	R\$ 394.344,00
5	Licenciamento PowerBI Pro por usuário	NK4-00002	100	R\$ 39,84	R\$ 3.984,00	R\$ 47.808,00
6	Licenciamento Power Automate - Por usuário com RPA	1O4-00001	300	R\$187,69	R\$ 56.307,00	R\$ 675.684,00
7	Licenciamento Power Automate - Por fluxo com RPA	SFJ-00001	20	R\$469,22	R\$ 9.384,40	R\$ 112.612,80
8	Licenciamento Power Apps - Plano por usuário	SEJ-00002	40	R\$187,69	R\$ 7.507,60	R\$ 90.091,20
9	Licenciamento Power Apps para Exibição de 100.000 páginas	SE5-00001	10	R\$469,22	R\$ 4.692,20	R\$ 56.306,40
10	Licenciamento Project Online Plano 1	TRS-00002	50	R\$ 39,93	R\$ 1.996,50	R\$ 23.958,00
11	Licenciamento Project Online Plano 2	7LS-00002	40	R\$ 119,69	R\$ 4.787,60	R\$ 57.451,20
12	Licenciamento Project Online Plano 5	7SY-00002	25	R\$ 219,38	R\$ 5.484,50	R\$ 65.814,00
13	Licenciamento Visio Plan2 FrmSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	9K3-00002	50	R\$ 50,87	R\$ 2.543,50	R\$ 30.522,00
ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICADOR MICROSOFT	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
14	Contratação de serviço, especificado em UST (unidade de serviço técnico)	NÃO APLICADO	1000	R\$ 269,58	-	R\$ 269.580,00
VALORES TOTAIS GLOBAIS ----->					R\$ 488.409,30	R\$ 6.130.491,60

Obs.: O quantitativo para o item 14 será anual. Para os demais itens, o quantitativo será mensal.





PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022

Anexo 02-A – Modelo de Proposta de Preços

O preço deverá ser composto de acordo com a tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Referência	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Global (R\$)
01	Licenciamento de usuários no plano Microsoft® Office 365 Enterprise F3, Todos os Idiomas, Subscrição Mensal	TPA-00001	18000			
02	Licenciamento de usuários no plano Microsoft® Office 365 Enterprise E1, Todos os idiomas, Subscrição Mensal	T6A-00024	1500			
03	Licenciamento de usuários no plano Microsoft® Office 365 Enterprise E3, Todos os idiomas, Subscrição Mensal	AAA-10842	500			
04	Licenciamento de usuários no plano Microsoft® Office 365 Enterprise E5, Todos os idiomas, Subscrição Mensal	SY9-00004	200			
05	Licenciamento de Usuários para Power BI Pro por usuário	NK4-00002	100			
06	Licenciamento Power Automate – por usuário com RPA	1O4-00001	300			
07	Licenciamento Power Automate – por fluxo com RPA	SFJ-00001	20			
08	Licenciamento Power Apps – Plano por usuário	SEJ-00002	40			
09	Licenciamento Power Apps para Exibição de 100.000 páginas	SE5-00001	10			
10	Licenciamento de usuários no plano Microsoft® Project Plano 1	TRS-00002	50			
11	Licenciamento de usuários no plano Microsoft® Project Plano 2	7LS-00002	40			
12	Licenciamento de usuários no plano Microsoft® Project Plano 5	7SY-00002	25			
13	Licenciamento de usuário Visio Plano 2 FrmSA ShrdS vr ALNG SubsVL MVL PerUsr	9K3-00002	50			
Item	ESPECIFICAÇÃO	Referência	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Global (R\$)
14	Contratação de Serviço, especificado em UST (Unidade de Serviço Técnico)	SERVIÇO	1000		-	

Obs.: O quantitativo para o item 14 será anual. Para os demais itens, o quantitativo será mensal. Os preços para sessão pública do Pregão deverão ser a soma de valores da última coluna, indicado como "Valor Total" de CADA ITEM.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

ANEXO 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. A arrematante será avaliada quanto ao cumprimento dos requisitos de participação no certame através de consulta efetuada pelo pregoeiro em algum dos seguintes cadastros:
 - 1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
 - 1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep
 - 1.1.3. Outros sistemas cadastrais pertinentes com disposição para consulta.
- 1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e examinará as mesmas circunstâncias para o segundo colocado.
- 1.3. Caso atendidas as condições de participação, a arrematante terá seus documentos de habilitação verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 1.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas.
- 1.6. Se o arrematante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente e, assim, sucessivamente até a apuração de documentação que atenda os termos do edital.
- 1.7. **Habilitação Jurídica:**
 - 1.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.7.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
 - 1.7.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- 1.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 1.8.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de existência de ação de recuperação judicial de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;
 - 1.8.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último





exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**¹. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. **(Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta.**

- 1.8.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), maiores que um (>1), aplicando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- 1.8.4. A comprovação dos subitens 1.8.2 e 1.8.3 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), **assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.**

1.8.4.1. A comprovação que o profissional está devidamente habilitado deverá ser comprovada por meio de emissão de certidão de regularidade profissional no devido conselho de classe.

1.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 1.9.2. Certidões de regularidade fiscal e previdenciária apresentando Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), Fazendas Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, conforme domicílio/sede da licitante.
- 1.9.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

¹ **Na forma da lei:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;

- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.

- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL deverão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.

- Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95





mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.

1.10. Qualificação Técnico-operacional:

1.10.1. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação, conforme item 17.1.4 do Termo de Referência;

1.10.2. Declaração da Microsoft de que é uma revenda LAR – Large Account Reseller/LSP – Licensing Solution Partner e faz parte do programa cloud com a competência Cloud Productivity. A Declaração deverá conter a identificação do signatário, devendo ser apresentada em papel timbrado, original ou cópia autenticada.

1.10.3. Declaração emitida pela Microsoft expressando que a LICITANTE está autorizada por este fabricante para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner).

1.10.4. Declaração emitida pela Microsoft, garantindo que o Participante está devidamente inscrito no Programa de Parceiros da Microsoft, Microsoft Partner Network (MPN), possuindo as seguintes competências nos respectivos Níveis:

1.10.4.1. Gold ou Silver Data Analytics;

1.10.4.2. Gold ou Silver Messaging;

1.10.4.3. Gold ou Silver Volume Licensing

1.10.4.4. Gold ou Silver Cloud Productivity

1.10.4.5. Gold ou Silver Communications

1.10.4.6. Collaboration and Content

1.10.4.7. Project and Portfolio Management

1.10.4.8. Security

1.10.4.9. Especialização Avançada em Adoption and Change Management

1.10.4.10. Especialização Avançada em Meetings and Meeting Rooms for Microsoft Teams

1.10.4.11. Especialização Avançada em Teamwork Deployment

1.11. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo 3 – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

1.12. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo 4 – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.

1.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.





- 1.14. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Instrumento convocatório implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.15. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

ANEXO 3

Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

ANEXO 4

Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

ANEXO 5 – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 00X/20XX

FORNECIMENTO SOLUÇÃO DE COLABORAÇÃO E PRODUTIVIDADE BASEADA NO OFFICE 365 DA MICROSOFT NA FORMA DE ASSINATURA, COM RECURSOS PARA DESEMPENHAR TRABALHO REMOTO SEGURO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE UNIDADES DE SERVIÇO TÉCNICO PARA SERVIÇOS RELACIONADOS AS LICENÇAS, CELEBRADA ENTRE A CONTRATANTE - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Aos xx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vinte e xx (xx/xx/20xx), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5, inscrição municipal n.º 673801 e C.N.P.J. n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxx xxxx/xx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração PRODAM, datada de 30/11/2020 e registrada na JUCEA sob o n.º 1085793, e de outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede em xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, bairro: xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de xxxxxx, sob o NIRE xxxxxxxx e com inscrição municipal n.º xxxxxxxx e inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por s Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxx xxxx/xx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta Procedimento de Licitação, **Pregão Eletrônico n.º 0XX/2022, devidamente homologado em xx/xx/20xx**, tudo em conformidade





com Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, Decreto Estadual nº 40.674, de 14.05.2019 e alterações, Decreto nº 10.024 de 20.09.2019, e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, aplicando-se subsidiariamente as disposições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus Anexos, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, doravante simplesmente denominado “**CONTRATO**”, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Fornecimento de Solução de Colaboração e Produtividade baseada no Office 365 da Microsoft na forma de assinatura, com recursos para desempenhar trabalho remoto seguro, incluindo o fornecimento de Unidades de Serviço Técnico para serviços relacionados as licenças.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Item 1 - Licenciamento de usuários no plano Microsoft® Office 365 Enterprise F3, Todos os Idiomas, Subscrição Mensal – Contendo:

- a) Aplicativos Web e móveis do Office (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote e Teams);
- b) Exchange Online (Caixa de e-mail de até 2GB);
- c) Office Online;
- d) One Drive 2GB
- e) Teams;

2.2 Item 2 - Licenciamento de usuários no plano Microsoft® Office 365 Enterprise E1, Todos os idiomas, Subscrição Mensal – Contendo:

- a) Exchange Online (Caixa de email de até 50GB)
- b) Office Online;
- c) Yammer (Rede Social Corporativa),
- d) Teams ;
- e) One Drive (1Tb de armazenamento Corporativo)
- f) Sharepoint Online;
- g) Office 365 Vídeo, Delve, Planner e O365 Grupos.





2.3 Item 3 - Licenciamento de usuários no plano Microsoft® Office 365 Enterprise E3, Todos os idiomas, Subscrição Mensal – Contendo:

- a) Exchange Online (100 GB)
- b) Office Online;
- c) Yammer (Rede Social Corporativa),
- d) Teams ;
- e) One Drive (5Tb de armazenamento Corporativo)
- f) Sharepoint Online.
- g) Pacote Office ProPlus;
- h) Segurança Avançada DLP (Recurso Exchange Online).

2.4 Item 4 - Licenciamento de usuários no plano Microsoft® Office 365 Enterprise E5, Todos os idiomas, Subscrição Mensal – Contendo:

- a) Exchange Online (100 GB)
- b) Office Online;
- c) Yammer (Rede Social Corporativa),
- d) Teams ;
- e) One Drive (5Tb de armazenamento Corporativo)
- f) Sharepoint Online.
- g) Pacote Office ProPlus;
- h) Segurança Avançada DLP (Recurso Exchange Online).
- i) Enterprise Voice (Teams e PABX)
- j) Ferramentas de análise (Power BI)

2.5 Item 5 – Licenciamento de Usuários para Power BI Pro, contendo:

- a) Publicação de relatórios no modelo Self-Service BI.

2.6 Item 6 – Licenciamento Power Automate - Por usuário com RPA, contendo os seguintes recursos:





- a) Permitir que usuários individuais analisem os processos e criem fluxos de nuvem ilimitados, além de automatizar aplicativos herdados por meio da automação de processo robótico (RPA) e da IA.

2.7 Item 7 – Licenciamento Power Automate - Por fluxo com RPA, contendo os seguintes recursos:

- a) Implementação de fluxos de nuvem com capacidade reservada para usuários ilimitados em sua organização.

2.8 Item 8 – Licenciamento Power Apps - Plano por usuário, contendo:

- a) Plataforma de desenvolvimento de aplicativos de negócios no-code e low- code.

2.9 Item 9 – Licenciamento Power Apps para Exibição de 100.000 páginas, contendo:

- a) Acesso para usuários externos a portais personalizados.

2.10 Item 10 – Licenciamento de usuários no plano Microsoft® Project Plano 1, subscrição mensal, contendo as seguintes funcionalidades:

- a) Página inicial do Project;
- b) Modo de exibição de grade;
- c) Modo de exibição de quadro;
- d) Modo de exibição de linha do Tempo (Gantt);
- e) Colaboração e Comunicação;
- f) Coautoria;
- g) Planejamento e agendamento de projetos;
- h) Relatórios;
- i) Roteiro (somente leitura);
- j) Aplicativos incluídos (Project para a Web, Project Online Essentials)

2.11 Item 11 - Licenciamento de usuários no plano Microsoft® Project Plano 2, subscrição mensal, contendo as seguintes funcionalidades:

- a) Página inicial do Project;





- b) Modo de exibição de grade;
- c) Modo de exibição de quadro;
- d) Modo de exibição de linha do Tempo (Gantt);
- e) Colaboração e Comunicação;
- f) Coautoria;
- g) Planejamento e agendamento de projetos;
- h) Relatórios;
- i) Roteiro (somente leitura);
- j) Aplicativos incluídos (Project para a Web, Project Online Essentials)
- k) Gerenciamento de Recursos

2.12 Item 12 - Licenciamento de usuários no plano Microsoft® Project Plano 5, subscrição mensal, contendo as seguintes funcionalidades:

- a) Página inicial do Project;
- b) Modo de exibição de grade;
- c) Modo de exibição de quadro;
- d) Modo de exibição de linha do Tempo (Gantt);
- e) Colaboração e Comunicação;
- f) Coautoria;
- g) Planejamento e agendamento de projetos;
- h) Relatórios;
- i) Roteiro;
- j) Envio de quadro de horários;
- k) Gerenciamento de Recursos;
- l) Cliente de área de trabalho;
- m) Otimizar e selecionar portfólios;
- n) Gerenciamento de propostas;
- o) Gerenciamento e planejamento de recursos empresariais;





p) Aplicativos incluídos

2.13 Item 13 – Licenciamento de usuário Visio Plano 2:

2.14 Item 14 - Contratação de serviço, especificado em UST (Unidade de Serviço Técnico)

2.15 A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste contrato baseado no quadro abaixo:

Confiabilidade	Serviços deverão estar disponíveis com 99,9% de tempo de atividade garantido, em SLA (contrato de nível de serviço) com suporte financeiro.
Segurança	As práticas de segurança de ponta, com cinco camadas de segurança e monitoramento proativo, ajudam a manter os dados do cliente protegidos.
Privacidade	A propriedade dos dados deve ser da CONTRATANTE. A Microsoft é a custodiante ou processadora de seus dados e não pode explorá-los para fins publicitários
Administração	O portal de administração deverá fornecer opções de configuração detalhadas dos serviços, a partir de um portal online ou por meio do gerenciamento automatizado com comandos do PowerShell.
Atualização	Não haverá pagamento por atualizações de versão. As atualizações devem estar incluídas na assinatura.
Integração com o Active Directory	Possibilidade de gerenciamento das credenciais e permissões de usuário. Logon único e sincronização com o Active Directory.
Suporte	Suporte por telefone 24 horas por dia, 7 dias por semana para todos os problemas de TI relacionados ao objeto deste edital. Para questões menos urgentes, deve ser possível criar solicitações de serviço diretamente no portal de administração
Mobilidade	Deve estar disponível nativamente para Notebooks com Windows, Tablets e SmartPhones com iOS, Android e Windows Phone.
Data Center no Brasil	Permitir que as informações disponíveis na nuvem pública estejam armazenadas em Data Centers localizados no Brasil.





Integração

Toda a solução deve funcionar de forma integrada.

2.16 LICENCIAMENTO DE USUÁRIO (ITENS 1 ao 13)

- 2.16.1 A contratação das licenças a serem habilitadas será por demanda e conveniência da PRODAM através de emissão de Autorização de Execução de Serviços – AES vinculada ao respectivo Contrato.
- 2.16.2 Um usuário licenciado poderá ser habilitado na nuvem da Microsoft. A habilitação do usuário na nuvem da Microsoft não deve acarretar custo adicional, além da própria licença do usuário.
- 2.16.3 O gerenciamento dos usuários de cada domínio, que envolve criação, alteração, exclusão e acompanhamento do consumo, ficará a cargo do órgão responsável por cada domínio. A PRODAM terá a gestão global do ambiente junto a Microsoft.

2.17 DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, ESPECIFICADO EM UST:

- 2.17.1 A contratação do serviço para instalação, migração, adequação e customização da solução será feito por demanda e conveniência da PRODAM através de emissão de Autorização de Execução de Serviços – AES vinculada ao respectivo Contrato. Será medido e realizado através de UST (Unidade de Serviço Técnico).
- 2.17.2 Os seguintes serviços estão previstos:
- Instalação e configuração dos ambientes;
 - Suporte Técnico no uso da solução, administração, instalação e configuração de ambiente;
 - Treinamento para Administração, instalação de ambiente e configuração;
 - Integração com outros sistemas do Estado;
 - Customizações na plataforma O365;
 - Migração de conta entre domínios ou tanet;
- 2.17.3 Para efeito de cálculo do valor, 1 UST corresponderá a 1 hora de trabalho técnico. Quando um serviço for demandado, este deve ser medido pelo fornecedor e validado pela PRODAM. Após esta validação, este serviço será catalogado com a sua respectiva quantidade de UST's, para ser utilizado em demandas futuras.
- 2.17.4 Após definido o tamanho do serviço em UST, o esforço empregado na execução da demanda é responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, qualquer fator (por exemplo: atraso) que não tenha sido causado pela mudança do escopo do que foi demandado, não acarretará ônus financeiro para a PRODAM.





CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

3.1 GRUPO ÚNICO - O consumo será realizado por demanda na conveniência e necessidade da PRODAM, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICADOR MICROSOFT	QTD MÁXIMA MENSAL
1	Licenciamento de usuário no plano Microsoft® Office365 Enterprise F3, todos os idiomas, Subscrição Mensal	TPA-00001	18000
2	Licenciamento de usuários no plano Microsoft® Office365 Enterprise E1, Todos os idiomas, Subscrição Mensal	T6A-00024	1500
3	Licenciamento de usuários no plano Microsoft® Office 365 Enterprise E3, Todos os idiomas, Subscrição Mensal	AAA-10842	500
4	Licenciamento de usuários no plano Microsoft® Office 365 Enterprise E5, todos os idiomas, Subscrição Mensal	SY9-00004	200
5	Licenciamento PowerBI Pro por usuário	NK4-00002	100
6	Licenciamento Power Automate - Por usuário com RPA	104-00001	300
7	Licenciamento Power Automate - Por fluxo com RPA	SFJ-00001	20
8	Licenciamento Power Apps - Plano por usuário	SEJ-00002	40
9	Licenciamento Power Apps para Exibição de 100.000 páginas	SE5-00001	10
10	Licenciamento Project Online Plano 1	TRS-00002	50
11	Licenciamento Project Online Plano 2	7LS-00002	40
12	Licenciamento Project Online Plano 5	7SY-00002	25
13	Licenciamento Visio Plan2 FrmSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	9K3-00002	50
ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICADOR MICROSOFT	QTD MÁXIMA ANUAL
14	Contratação de serviço, especificado em UST (unidade de serviço técnico)	NÃO APLICADO	1000

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço Unitário.





CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR GLOBAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), perfazendo o valor o Valor Global anula estimado de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 5.2 O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os serviços efetivamente prestados e acompanhada de todas as certidões negativas (INSS, FGTS, Receita Federal do Brasil, Receita Estadual e Municipal), devidamente recebida e homologada pelo setor competente da CONTRATADA.
- 5.3 O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, com os descontos legais (retenções) e eventuais descontos por indisponibilidade do serviço apurados para o mês faturado.
- 5.4 Caso alguma das exigências não esteja cumprida o pagamento ficará retido até a satisfação total, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.5 Caso a fatura contenha divergência com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a PRODAM ficará obrigada a comunicar à empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação, no prazo de 03 (três) dias úteis. A devolução da fatura, ensejará no reinício da contagem do prazo determinado.
- 5.6 Para os Itens de 1 a 13:
- 5.6.1 A PRODAM pagará à CONTRATADA o valor de licenças habilitadas no ambiente do Data Center do Fabricante. O pagamento será mensal, de acordo com a apuração da quantidade de licenças habilitadas no mês. A habilitação de mais licenças poderá ser realizada em qualquer momento, e a redução, caso necessário, apenas no aniversário do contrato. O valor a ser pago será calculado de acordo com a regra abaixo:
- 5.6.2 Total do Pagamento mensal = Quantidade apurada de Contas Habilitadas no mês x Valor unitário de cada licença
- 5.6.3 Observação: Entende-se por conta habilitada aquelas disponibilizadas no Data Center do Fabricante e efetivamente atribuídas a um usuário, conforme quadro abaixo, obtido a partir da área de administração do Office 365:





Nome ↑	Licenças disponi...	Licenças atribuídas	Tipo de conta
Microsoft Business Center	9995	5/10000	Organização
Microsoft Power Apps Plan 2 Trial	9983	17/10000	Organização
Microsoft Power Automate Free	8834	1166/10000	Organização
Microsoft Stream Trial	Ilimitadas	5	Organização
Office 365 A1 for faculty	4999	1/5000	Organização
Office 365 E1	0	405/405	Organização
Office 365 E3	0	16/16	Organização
Office 365 E5	0	80/80	Organização
Office 365 F3	3	12960/12963	Organização

5.3 Para os serviços do item 14:

5.3.1 O valor será pago após a conclusão do serviço e corresponde à quantidade de USTs demandadas e entregues, multiplicadas pelo valor unitário da UST, como descrito abaixo:

$$\text{Valor a Pagar} = \sum \text{de USTs entregues} \times \text{Valor unitário da UST}$$

5.3.2 A remuneração do serviço é feita pela quantidade de USTs entregues, e não pela quantidade de horas necessárias para realização da tarefa.

5.3.3 A quantidade de UST será discriminada na Autorização de Execução de Serviço–AES.

5.4 Caso ocorram eventos de indisponibilidade nos serviços, cuja responsabilidade por tal indisponibilidade não seja causada pela CONTRATANTE, ou pelo link de comunicação entre a CONTRATANTE e o serviço do Office 365, a CONTRATADA deverá providenciar ações imediatas para restabelecer o serviço no menor tempo possível;

5.5 Por indisponibilidade entenda-se:

5.5.1 Qualquer período em que os usuários fiquem impossibilitados de acessar suas mensagens de email;

5.5.2 Qualquer período em que os usuários fiquem impossibilitados de acessar as ferramentas Office online;





- 5.5.3 Qualquer período no qual os usuários fiquem impossibilitados de enviar ou receber email;
- 5.5.4 Qualquer período em que os usuários não consigam acessar as aplicações WEB, ver ou editar qualquer documento, para o qual tenham acesso, armazenado no sharepoint ou onedrive;
- 5.5.5 Qualquer período em que os usuários não consigam trocar mensagens ou realizar reuniões online;
- 5.6 Mensalmente a CONTRATADA apurará os tempos de indisponibilidade dos serviços, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, e o valor correspondente à indisponibilidade apurada será descontado na fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração, conforme critérios a seguir:
- 5.6.1 Para disponibilidade inferior a 99,9% - Desconto de 2% do valor mensal de todas as subscrições contratadas;
- 5.6.2 Para disponibilidade inferior a 99% - Desconto de 5% do valor mensal de todas as subscrições contratadas;
- 5.6.3 Para disponibilidade inferior a 95% - Desconto de 10% do valor mensal de todas as subscrições contratadas;

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

- 6.1 O preço dos itens deste Contrato poderá ser reajustado a cada 12 meses, conforme Cláusula Sétima do Acordo Corporativo 8/2020 – SGD do Ministério da Economia, com base no Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado de 12 (doze) meses, calculado e divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **XX/XX/20XX até XX/XX/20XX**, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização da **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei n.º 13.303/2016 e legislação pertinente.
- 7.2 De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.
- 7.3 A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo ou Apostila, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão por recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE**.





CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico xx/2022, parte Integrante deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 9.2 Manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
- 9.3 Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste Contrato, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- 9.4 Executar os serviços e concluir todos os serviços contratados nos prazos estabelecidos neste Contrato e nas Ordens de Serviço;
- 9.5 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;
- 9.6 Fornecer, sem custos adicionais para o Contratante, quaisquer atualizações de patches, releases e novas versões dos softwares, durante a vigência da garantia contratual;
- 9.7 Comunicar a PRODAM, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;
- 9.8 Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.
- 9.9 Realizar migração de caixas de correio para substituição do Office 365 para o sistema de correio da Contratante, de forma que o processo de migração seja transparente para o mesmo, independentemente do plano contratado (F3, E1, E3 e E5);
- 9.10 Para realização da migração serão utilizadas as UST (Unidades de Serviço Técnico para auxiliar os técnicos da Prodram no referido serviço de migração;
- 9.11 Como parte integrante de suas obrigações, e em atendimento à legislação pertinente e à Política de Segurança da Informação e Comunicação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá assinar o "Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros", constante no Anexo "I" deste Contrato.
- 9.12 Todas as licenças deverão acompanhar garantia durante toda a duração do contrato, e deverá ser permitido a atualização para as versões mais recentes dos softwares imediatamente após seus lançamentos;
- 9.13 A CONTRATADA deverá garantir o suporte completo a todos os softwares e serviços contratados, durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 10.1 Designar um colaborador para acompanhar a execução e fiscalização da prestação dos serviços listados nesse CONTRATO.
- 10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.5 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 10.6 Além dos contratos administrativos, o CONTRATANTE não aceitará assinar contratos com o FABRICANTE para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição, bem como comprovar através do site do fabricante que as licenças adquiridas estão devidamente registradas no nome do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS

- 11.1 O serviço a ser prestado deverá seguir as especificações contidas neste Contrato. O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções legais aplicáveis, garantida a prévia e ampla defesa;
- 11.2 Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas:
- 11.3 Advertência;
- 11.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato na hipótese de perda de dados, utilização indevida dos mesmos ou falha que possibilite a utilização dos dados por terceiros não autorizados, respondendo adicionalmente por perdas e danos pertinentes;
- 11.5 Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE;
- 11.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODAM pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 11.7 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da Garantia ou cobrados judicialmente;



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS

- 12.1 A **CONTRATADA**, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;
- 12.2 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre com efeito suspensivo:
- Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
 - Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
 - Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 12.3 A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

- 13.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:
- 13.1.1 UNILATERALMENTE, pela **CONTRATANTE** em razão:
- do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - da lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
 - da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, ou contrariamente a Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
 - do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;
 - do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
 - da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;





- 13.1.1.11 de alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- 13.1.1.12 de interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- 13.1.2 **AMIGAVELMENTE** pelas partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- 13.1.3 **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação em vigor.
- 13.2 A rescisão de que trata o item 13.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.
- 13.3 A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.
- 13.4 A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.
- 13.5 Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o **CONTRADITÓRIO** e a **AMPLA DEFESA**.
- 13.6 Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- 13.7 A **CONTRATADA** DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 14.1 As causas de rescisão previstas neste Instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:
- Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
 - Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO





- 15.1 O Presente Contrato poderá ser alterado conforme artigo 81 da lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 15.2 As alterações poderão ser realizadas por Termos Aditivos.
- 15.3 Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, vedado a alteração que viole a obrigação de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CONTROLE

- 16.1 A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA DOCUMENTAÇÃO

- 17.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCOS

- 18.1 A **CONTRATADA** E **CONTRATANTE** deverá observar e acompanhar durante a execução do objeto contratado a Matriz de Risco constante a seguir:

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade
Interrupção do serviço na migração do contrato antigo para o Novo	Alto	CONTRATADA ou CONTRATANTE	4h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Não cumprimento de cláusulas contratuais	Alto	CONTRATADA ou CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Falha ou ausência de parte na entrega de qualquer Etapa do Objeto	Alto	CONTRATADA	72h	Suspensão do pagamento da NF até entrega total da Etapa do Objeto.
Descumprimento dos prazos na execução dos serviços	Médio	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia de falha no atendimento	Médio	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Qualidade do serviço afetado com baixa performance	Baixo	CONTRATADA	Imediato	Recuperar a qualidade do serviço conforme abertura de chamado.
Cobranças indevidas	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.





18.2 Legenda:

- a) Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A PRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.
- b) Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A PRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.
- c) Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A PRODAM não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.
- d) Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Contrato, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 A atividade de fiscalização será realizada para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e a qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE;
- 19.2 Para tanto, o fiscal a ser designado pela CONTRATANTE deverá:
 - 19.2.1 acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;
 - 19.2.2 indicar as eventuais glosas das faturas;
 - 19.2.3 informar à Administração da CONTRATANTE o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.
- 19.3 Em audiência inaugural do contrato serão apresentados, por parte da CONTRATADA, o preposto indicado e, por parte da CONTRATANTE, o fiscal que fará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato;
- 19.4 Nessa audiência serão definidos e formalizados os protocolos de comunicação ente a CONTRATANTE e CONTRATADA, para efeito da fiscalização do contrato;
- 19.5 Serão ainda ratificados os procedimentos decorrentes deste Contrato para:
 - 19.5.1 Emissão das Autorizações para Execução de Serviço;
 - 19.5.2 Verificação do atendimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
 - 19.5.3 Atestação das faturas;
 - 19.5.4 Descontos, multas e aplicação das demais sanções previstas;





19.5.5 Renovação do contrato;

19.5.6 Encerramento do contrato;

19.6 A audiência inaugural será realizada em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1 O foro do presente contrato é o da capital do Estado do Amazonas, com expressa renúncia dos contratantes de qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pelas normas de Direito Privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

22.1 A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na forma do artigo 31 da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

23.1 O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

23.2 As partes declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

23.3 De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, XX de XXXX de 20XX

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

REVISÃO E APROVAÇÃO:

Assessor Jurídico





ANEXO 05-A – ANEXO DA MINUTA DE CONTRATO - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA FORNECEDORES E PARCEIROS

Considerando:

- (i) a intenção das partes de realizar acordo comercial ou acordo de cooperação técnica a título oneroso ou não oneroso;
- (ii) a possibilidade de que a CONTRATADA tenha acesso a informações confidenciais técnicas e ou estratégicas das quais a CONTRATANTE é proprietária e ou custodiante;
- (iii) a necessidade, da CONTRATANTE, de resguardar a segurança de tais informações, garantindo sua confidencialidade; e
- (iv) a necessidade, da CONTRATANTE, de estabelecer regras para o manuseio e tratamento de tais informações, bem com definir o modo como estas poderão ser usadas e deverão ser protegidas.

Resolvem, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmar o presente instrumento, vinculado ao [contrato, acordo, convênio ou ajuste], com os seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto deste Termo é a proteção de informações confidenciais disponibilizadas pela CONTRATANTE em razão da celebração de contrato para prestação de serviços com a CONTRATADA.

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. Para os fins deste instrumento, considera-se:

- (i) **CONTRATO:** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
- (ii) **CONTRATANTE:** órgão ou entidade da Administração Pública signatária do instrumento contratual;
- (iii) **CONTRATADA:** pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;





(iv) **INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE:** qualquer informação, elaborada ou não por parte da CONTRATADA, ou ainda, revelada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, que esteja relacionada às atividades de prestação de serviços à CONTRATANTE, seus clientes ou fornecedores e das quais a CONTRATANTE seja proprietária e ou custodiante, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA. Não são consideradas informações da CONTRATANTE:

(i) habilidades gerais, ou experiência adquirida durante o período da execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, quando a CONTRATADA poderia razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;

(ii) informação conhecida publicamente sem a violação deste Termo ou de instrumentos similares; ou

(iii) informação cuja revelação seja exigida por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo a CONTRATADA providenciar para que, antes de tal revelação, seja a CONTRATANTE notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.

DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS

CLÁUSULA QUARTA. A CONTRATADA declara que:

(i) o cumprimento de seus deveres como prestadora de serviços da CONTRATANTE não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações;

(ii) não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante a CONTRATANTE ou que possa afetar os interesses desta nos serviços por ela realizados; e

(iii) não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor da CONTRATANTE informações confidenciais – técnicas e ou estratégicas – de propriedade de terceiros, bem como não utilizará tais informações enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e mesmo após encerrado este vínculo.

DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da CONTRATANTE repassada à CONTRATADA, por qualquer meio, durante a execução dos serviços contratados, constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter de estrita confidencialidade, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou





confidenciais, só podendo ser utilizada para fins de execução do contrato ao qual este Termo é vinculado.

CLÁUSULA SEXTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação incluída para processamento pela CONTRATANTE no sistema da CONTRATADA é e permanecerá de propriedade exclusiva da CONTRATANTE. Essa informação será tratada e protegida como tal, de acordo com o estabelecido neste Termo e legislação pertinente e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

CLÁUSULA SÉTIMA. Como consequência do conhecimento de informação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a:

- (i) não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade qualquer informação da CONTRATANTE, sem a sua prévia e expressa autorização;
- (ii) tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação da CONTRATANTE;
- (iii) providenciar a devolução de todas as informações da CONTRATANTE, em qualquer meio em que estiverem armazenadas, que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da extinção do vínculo contratual.

CLÁUSULA OITAVA. É expressamente vedado à CONTRATADA repassar qualquer informação da CONTRATANTE, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do contrato ao qual este Termo está vinculado, exceto mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, ou quando amparada por Lei ou determinação Judicial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. A CONTRATADA declara-se inteiramente responsável pelos atos praticados por seus empregados, durante e após a execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, que impliquem no descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA. CLÁUSULA DÉCIMA. As obrigações da CONTRATADA produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual ao qual este Termo está vinculado. Qualquer violação ou ameaça de violação a este Termo irá constituir justa causa para imediata rescisão do contrato de prestação de serviços firmado, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A rescisão não exime o infrator das penalidades previstas nos artigos 927 e seguintes do Código Civil, artigos 153 e 154 do Código Penal, assegurado o contraditório garantido pelo artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal da República.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da CONTRATADA derivadas deste Termo permanecerão em vigor e produzirão seus regulares efeitos pelos próximos 5 anos ou por prazo determinado por lei, mesmo após a extinção do contrato ao qual este Termo está vinculado, conforme cada uma de suas disposições, continuando válidas e com efeito, a despeito de qualquer violação de suas cláusulas ou do contrato de prestação de serviços firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A CONTRATADA compromete-se a treinar os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços à CONTRATANTE, de forma a que os mesmos estejam comprometidos e aptos a resguardar toda e qualquer informação da CONTRATANTE, nas condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A omissão ou tolerância da CONTRATANTE em exigir da CONTRATADA o estrito cumprimento das condições deste Termo não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As Partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Manaus, ____/____/____

PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.
CONTRATANTE

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]
CONTRATADA

Nome Testemunha 1
CPF ____-____-____-__

Nome Testemunha 2
CPF ____-____-____-__

